

LEI N. 2.114/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

**“Dispõe sobre Revogação da LEI
MUNICIPAL Nº 235 DE 1º DE AGOSTO
DE 1968” e dá outras providências.**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes, *aprovou*, e eu Prefeito Municipal, *sanciono* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 235 de 1º de agosto de 1968, que doou a área constante em 11.853 m² para a Companhia Nacional de Educandários Gratuitos (CNEG), para a construção de um ginásio.

Art. 2º. Fica reincorporado ao patrimônio público municipal a área de 11.853 m² (onze mil, oitocentos e cinquenta e três metros quadrados), de que trata a Lei Municipal mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de agosto de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Carlos Seixo de Brito Junior
Prefeito Municipal
Adm. 2021/2024


CARLOS SEIXO DE BRITO JUNIOR
Prefeito Municipal
ADM: 2021/2024